

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ADRINE MACIEL ROSA DA COSTA**, Matrícula **2879-7**, Odontólogo, Classe A, Padrão 26, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 de **28.05.2018 a 26.06.2018**, referente ao período aquisitivo de **22.09.2011 a 21.09.2016**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MAIO DE 2018

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**56BC531F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal**, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 1841/04/2018; Serviço URGENTE de locação de 30(trinta) unidades de banheiros químicos**, no valor total de **R\$ R\$ 7.500,00**(Sete mil e quinhentos reais) da empresa: **DENARDI & GIACOMELLI LTDA - ME, CNPJ nº 20.011.207/0001-79**.

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 27 de abril de 2018.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**  
Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Tiago Batista de Los Santos  
**Código Identificador:**AC12E1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº 007/2018 – Processo Adm. nº 04268/2018**

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição Material de Limpeza – Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP .

**Data:** 19/06/2018 – 09 horas

**Convite nº 003/2018 – Processo Adm. nº 04052/2018**

**Objeto:** Aquisição de Ar Condicionado Novo Tipo Split – Licitação Exclusiva MEI, ME e EPP.

**Data:** 30/05/2018 – 09 horas

**Editais à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br).

Sant' Ana do Livramento, 18 de Maio de 2018.

**RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS**  
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**6D046C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 007/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições, previstas pelo Art. 102 da Lei Orgânica do Município, vem tornar público a retificação dos Edital de nº 03/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado para vagas na Secretaria Municipal de Agricultura, nos seguintes termos e condições:

1.1-) Em relação as datas de entrega dos currículos, conforme estabelecido no artigo 5o do Decreto de nº 8.332, de 09 de abril de 2018, fica estipulado que os currículos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito a rua Rivadávia Correa, nº 858, 2o Andar, bairro Centro, Santana do Livramento – RS, no período descrito entre os dias 16 à 22 de maio corrente.

1.2-) Ficam estipulados, em complementação ao item 6, do Edital de nº 02/2018, que a seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

- a) Análise de Currículo valendo 5,0 pontos;  
b) Entrevista valendo 5,0 pontos.

A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental e Médio), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas no município, com apresentação do atestado de capacidade técnica, considerando o presente processo seletivo simplificado.

**Avaliação curricular :**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
I - Curso de Especialização na área do conhecimento do cargo objeto da seleção – Carga horária mínima: 60 horas	0,5
II – Graduação	0,7
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
I -Curso de especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,5
II - Ensino médio	0,7
<b>5.2.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
I - Experiência profissional comprovada na área	0,5 por ano de atuação até 1,5.
II - Experiência profissional comprovada na área correlacionada ao cargo pretendido	0,3 por ano de atuação até 0,9.
III - Estágio ou trabalho voluntário relacionado à área de atuação	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses), até 0,2.
Cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida com carga horária mínima de 04h.	0,25 por curso, até 0,75.
Cursos, capacitações, conferências e seminários em áreas correlatas com carga horária mínima de 04h.	0,15 por curso, até 0,45.

1.3-) O prazo do Processo Seletivo Simplificado, terá como prazo de validade, dois anos a contar da sua realização, em conformidade com o determinado no artigo do Decreto de nº 8.332, de 09 de abril de 2018.

1.4-) Os candidatos selecionados na análise de currículos, conforme critérios estabelecidos no item 1.2 do presente Edital de Correção, passarão por entrevista, a serem realizadas por Psicólogo nomeado por parte da Comissão designada, conforme item 1.1, do Edital de nº 02/2018, bem como, pelos membros da referida Comissão.

1.5-) No item 4, referente as vagas, requisitos e atribuições, fica estabelecido o item 4.15, para a contratação de Técnico Sanitário, com 1 (uma) vaga para referido cargo, devendo o candidato ter Nível Superior, com qualificação em Medicina Veterinária, e respectivo registro no CRMV, tendo como descrição sumária das atividades inerentes ao cargo, as atribuições de atuação na vigilância sanitária e fiscalização, firmar acordos, julgar processos administrativos sanitários, responder pelas ações da vigilância sanitária, realizar averiguações, exames, inspeções e vistorias, recolher amostras para análise fiscal, realizar apreensões, proceder a inutilização, formalizar

notícia ao Ministério Público, requisitar força policial, solicitar testemunha de ciência, lavrar auto de infração, instaurar processo administrativo sanitário, realizar atividades laboratoriais.

1.6-) Em relação ao cargo de Tratorista Agrícola, item 4.3, o número de vagas oferecidas no Edital de nº 04/2018, é de 9 (nove) vagas, e, não de cinco conforme lá determinado.

1.7-) Ainda em relação ao cargo de Tratorista Agrícola, deve o candidato possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação, exigência esta, estendida ao cargo de Operador de Máquinas, item 4.9, do Edital nº 04/2018.

1.8-) Em relação ao cargo de Zootecnista, em relação ao requisitos, lançados no item 4.4, deve o candidato possuir registro no respectivo Conselho Regional.

1.9-) A contratação dos profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituem 02 (dois) critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consubstanciados na análise curricular e na entrevista, sendo que, a contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública, ficando estabelecido que a classificação, não serve de garantia de contratação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:**AFEA3145

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 006/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições, previstas pelo Art. 102 da Lei Orgânica do Município, vem tornar público a retificação dos Edital de nº 03/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado para vagas na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos e condições:

1.1-) Em relação as datas de entrega dos currículos, conforme estabelecido no artigo 5o do Decreto de nº 8.332, de 09 de abril de 2018, fica estipulado que os currículos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito a rua Rivadávia Correa, nº 858, 2o Andar, bairro Centro, Santana do Livramento – RS, no período descrito entre os dias 16 à 22 de maio corrente.

1.2-) Ficam estipulados, em complementação ao item 6, do Edital de nº 02/2018, que a seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

a) Análise de Currículo valendo 5,0 pontos;

b) Entrevista valendo 5,0 pontos.

A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental e Médio), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas no município, com apresentação do atestado de capacidade técnica, considerando o presente processo seletivo simplificado.

#### Avaliação curricular :

NÍVEL MÉDIO	
Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização na área do conhecimento do cargo objeto da seleção – Carga horária mínima: 60 horas	0,5
II – Graduação	0,7
NÍVEL FUNDAMENTAL	
Critérios	Pontuação
I - Curso de especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,5
II - Ensino médio	0,7
5.2.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
I - Experiência profissional comprovada na área	0,5 por ano de atuação até 1,5.
II - Experiência profissional comprovada na área correlacionada ao cargo pretendido	0,3 por ano de atuação até 0,9.
III - Estágio ou trabalho voluntário relacionado à área de atuação	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses), até 0,2.

Cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida com carga horária mínima de 04h.	0,25 por curso, até 0,75.
Cursos, capacitações, conferências e seminários em áreas correlatas com carga horária mínima de 04h.	0,15 por curso, até 0,45.

1.3-) O prazo do Processo Seletivo Simplificado, terá como prazo de validade, dois anos a contar da sua realização, em conformidade com o determinado no artigo do Decreto de nº 8.332, de 09 de abril de 2018.

1.4-) Os candidatos selecionados na análise de currículos, conforme critérios estabelecidos no item 1.2 do presente Edital de Correção, passarão por entrevista, a serem realizadas por Psicólogo nomeado por parte da Comissão designada, conforme item 1.1, do Edital de nº 02/2018, bem como, pelos membros da referida Comissão.

1.5-) A contratação dos profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituem 02 (dois) critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consubstanciados na análise curricular e na entrevista, sendo que, a contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública, ficando estabelecido que a classificação, não serve de garantia de contratação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:**FA656CA4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições, previstas pelo Art. 102 da Lei Orgânica do Município, vem tornar público a retificação dos Edital de nº 02/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado para vagas na Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos e condições:

1.1-) Em relação as datas de entrega dos currículos, conforme estabelecido no artigo 5o do Decreto de nº 8.332, de 09 de abril de 2018, fica estipulado que os currículos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito a rua Rivadávia Correa, nº 858, 2o Andar, bairro Centro, Santana do Livramento – RS, no período descrito entre os dias 16 à 22 de maio corrente.

1.2-) Ficam estipulados, em complementação ao item 6, do Edital de nº 02/2018, que a seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

a) Análise de Currículo valendo 5,0 pontos;

b) Entrevista valendo 5,0 pontos.

A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental e Médio), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas no município, com apresentação do atestado de capacidade técnica, considerando o presente processo seletivo simplificado.

#### Avaliação curricular :

NÍVEL MÉDIO	
Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização na área do conhecimento do cargo objeto da seleção – Carga horária mínima: 60 horas	0,5
II – Graduação	0,7
NÍVEL FUNDAMENTAL	
Critérios	Pontuação
I - Curso de especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,5
II - Ensino médio	0,7
5.2.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
I - Experiência profissional comprovada na área	0,5 por ano de atuação até 1,5.
II - Experiência profissional comprovada na área correlacionada ao cargo pretendido	0,3 por ano de atuação até 0,9.
III - Estágio ou trabalho voluntário relacionado à área de atuação	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses), até

	0,2.
Cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida com carga horária mínima de 04h.	0,25 por curso, até 0,75.
Cursos, capacitações, conferências e seminários em áreas correlatas com carga horária mínima de 04h.	0,15 por curso, até 0,45.

1.3-) O prazo do Processo Seletivo Simplificado, terá como prazo de validade, dois anos a contar da sua realização, em conformidade com o determinado no artigo do Decreto de nº 8.332, de 09 de abril de 2018.

1.4-) Os candidatos selecionados na análise de currículos, conforme critérios estabelecidos no item 1.2 do presente Edital de Correção, passarão por entrevista, a serem realizadas por Psicólogo nomeado por parte da Comissão designada, conforme item 1.1, do Edital de nº 02/2018, bem como, pelos membros da referida Comissão.

1.5-) Em relação ao cargo de Preparador Físico, constante do item 4.1.28, do Edital de nº 02/2018, fica suprimido do texto final, a referência a experiência de 1 (um) ano na preparação de atletas.

1.6-) Em relação ao cargo de Fiscal Sanitário, fica suprimido a exigência de curso técnico de Fiscalização Sanitária, conforme constava nos requisitos do item 4.1.26, do Edital de nº 02/2018.

1.7-) Por fim, em relação ao cargo de Médico Cardiologista, deve ser acrescido como requisito a contratação, especialização em Cardiologia, ou residência na área, alterando a redação do item 4.1.2, do Edital de nº 02/2018.

1.8-) A contratação dos profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituem 02 (dois) critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, substanciados na análise curricular e na entrevista, sendo que, a contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública, ficando estabelecido que a classificação, não serve de garantia de contratação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:**DFD653CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 74/2018 DO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018**

Extrato do Contrato de Locação 74/2018 do Processo de Dispensa de Licitação 012/2018 que tem como objeto a Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Projeto Central do Bem, tendo como locador N.D MACHADO DA ROCHA E CIA LTDA, pelo valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, pelo período de 12 meses a contar de 23/04/2018.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel dos Santos

**Código Identificador:**AA7895B4

**SECRETARIA GERAL  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO A  
ESCRITURAR OS LOTES DO EMPREENDIMENTO  
SAGRADA FAMÍLIA AOS RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escriturar os lotes do Empreendimento Sagrada Família, localizados no Bairro Sagrada Família, matrículas 51.635, 51.636, 51.637, 51.638, 51.639, 51.640, 51.641, 51.642, 51.643, 51.644, 51.645, 51.646, 51.647, 51.648, 51.649, 51.650, 51.627, 51.628, 51.629, 51.630, 51.626, 51.625, 51.624, 51.623, 51.611, 51.612, 51.613, 51.614, 51.615, 51.616, 51.617, 51.618, 51.619, 51.620, 51.621, 51.622, 51.631, 51.632, 51.633 e 51.634 do Registro de Imóveis desta Comarca, em favor de seus respectivos beneficiários.

**Art. 2º** - Os lotes referidos no artigo 1º serão transmitidos aos beneficiários nos seguintes termos:

I – O imóvel ficará com reserva de domínio ao Município de Santo Ângelo pelo prazo de 10 (dez) anos, gravado na escritura, a contar da data da escrituração, independente de financiamento habitacional, devendo tal condição ser observada no Cartório de Registro de Imóveis;

II – A escritura será encaminhada mediante apresentação do termo de posse, conforme histagem existente do referido projeto na Secretaria Municipal de Habitação;

III – Havendo desinteresse do beneficiário do imóvel, este será retomado pelo Município de Santo Ângelo;

IV – A ocupação diversa da finalidade do projeto habitacional acarretará na retomada do imóvel ao Município de Santo Ângelo.

**Art. 3º** - Para fins de registro cartorário fica atribuído o valor individual de cada imóvel em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de maio de 2018.

**BRUNO WALTER HESSE**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**Publicado por:**

Carla Janice Timm

**Código Identificador:**1CB4E0D1

**SECRETARIA GERAL  
LEI Nº 4.223, DE 16 DE MAIO DE 2018. DESAFETA AS ÁREAS  
DE 2250,00 E 1700,00 METROS QUADRADOS,  
LOCALIZADAS NOS LOTES Nº 03 E 02, QUADRA 22, SETOR  
37, MATRICULADAS NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB O Nº  
22.230.**

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** as áreas dos lotes abaixo descritos, localizadas dentro de uma área maior da matrícula nº 22.230 do Registro de Imóveis de Santo Ângelo, inicialmente destinadas ao reassentamento de famílias que vivem em áreas de risco nos Bairros Centro Sul e Castelarim, as quais serão destinadas à construção de moradias populares:

- **PARTE DO LOTE 02, QUADRA 22, SETOR 37** – de centro, com forma retangular, com área superficial de 1700,00 metros quadrados; sua descrição parte distante 62,00 metros da Rua José Carlos Kist, medindo 68,00 metros de frente pela Rua Idalina Fernandes Carrera por 25,00 metros da frente aos fundos, com as seguintes medidas características e confrontações: Norte 25,00 metros confrontando com parte do Lote 03; Sul 25,00 metros confrontando com parte do Lote 01; Leste 68,00 metros confrontando com a Rua Idalina Fernandes Carrera; Oeste 68,00 metros confrontando com o Lote 02.

- **PARTE DO LOTE 03, QUADRA 22, SETOR 37** – de centro, com forma retangular, com área superficial de 2250,00 metros quadrados; sua descrição parte distante 130,00 metros da Rua José Carlos Kist, medindo 90,00 metros de frente pela Rua Idalina Fernandes Carrera por 25,00 metros da frente aos fundos, com as seguintes medidas características e confrontações: Norte 25,00 metros confrontando com